



ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTIVA E JURÍDICA

Parecer Nº 1

Projeto de Resolução nº 05/2021 - "Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas e dá outras providências."

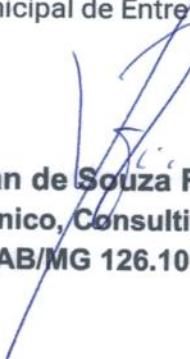
Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 05/2021 que *"dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas"*.

Como cediço, o art. 37, inc. X, da Carta Magna de 1988, assegurada revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

No que tange à Lei Complementar 173/20, o TCE/MG, em Consulta realizada pelo Município de São Joaquim de Bicas (processo nº 1095502), foi categórico em afirmar a legalidade da recomposição destacando que *"observada a limitação disposta no art. 8º, inciso VIII, da LC 173/2020, por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art. 37, inciso X da CR/88, que visa a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda em determinado período, não se tratando, pois, de aumento real, somando-se ao fato de a revisão não estar abarcada pelas vedações instituídas pela LC n. 173/2020"*.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Resolução atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento. É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 02 de março de 2021.


Yuri Natan de Souza Resende
Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
OAB/MG 126.101

